



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa
Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 23080.013743/2025-69)

1. DO OBJETO

- 1.1. Prospecção do mercado imobiliário no município de Blumenau/SC, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas e Acadêmicas do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste Edital.
- 1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar Unidades Administrativas e Acadêmicas do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina atualmente instaladas em imóvel não residencial urbano situado na Rua João Pessoa, n. 2750, bairro Velha (Sede Acadêmica) e também na Rua Marechal Rondon, n. 880, bairro Salto do Norte (Sede Administrativa), tendo em vista a necessidade de expansão e unificação das sedes do campus.
- 2.2. Com a aquisição ora proposta, pretende-se instalar as Unidades Acadêmicas e Administrativas do Campus Blumenau em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, salas de aula, laboratórios, biblioteca, espaço para desenvolvimento esportivo, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas e acadêmicas desenvolvidas no âmbito do órgão.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A aquisição obedecerá a:
 - 3.1.1. O disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
 - 3.1.2. As orientações da Advocacia-Geral da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.ufsc.br

3.1.3. O Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- 4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
- 4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
- 4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do município de Blumenau – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas serão recebidas a partir de 26/05/2025 às 08 horas até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 13/06/2025, na Rua Marechal Rondon, n. 880, bairro Salto do Norte, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: – *Proposta para Aquisição de Imóvel*” ou por e-mail para da.bnu@contato.ufsc.br.
- 5.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
- 5.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
- 5.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
- 5.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 5.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
- 5.5. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado um Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Sítio: www.blumenau.usfc.br

5.5.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão servidores indicados pela Direção do Campus Blumenau.

5.6. Nas análises das propostas ofertadas a Comissão de Avaliação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

5.7. O resultado do chamamento será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Campus Blumenau, <https://blumenau.ufsc.br/>.

6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pela Universidade Federal de Santa Catarina, poderá ser iniciado o processo de aquisição de imóvel, sem direito subjetivo do proponente a que haja a aquisição.

6.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o campus, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

6.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o órgão, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

6.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue 30 dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

6.5.1. O contrato de aquisição terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela instituição.

6.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- a) Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- b) Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- d) Certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

- f) Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- h) Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- i) Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- j) Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- k) Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- l) Outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

6.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 6.5. acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do órgão.

6.7.1. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

6.7.2. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

7. ANEXOS

7.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência
- b) Anexo 2 - Quadro de Requisitos do Imóvel;
- c) Anexo 3 – Modelo de Credencial;
- d) Anexo 4 – Modelo de Proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Chamamento Público – Prospecção do mercado imobiliário para futura aquisição tradicional de imóvel)

Chamamento Público Nº 01/2025

(Processo Administrativo n.º 23080.013743/2025-69)

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário no município de Blumenau/SC, com vistas à futura aquisição tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas e Acadêmicas do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar Unidades Administrativas e Acadêmicas do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina atualmente instaladas em imóvel não residencial urbano situado na Rua João Pessoa, n. 2750, bairro Velha (Sede Acadêmica) e também na Rua Marechal Rondon, n. 880, bairro Salto do Norte (Sede Administrativa), uma vez a necessidade de expansão e unificação das sedes do campus.

2.2. Com a aquisição ora proposta, pretende-se instalar as Unidades Acadêmicas e Administrativas do Campus Blumenau em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, salas de aula, laboratórios, biblioteca, espaço para desenvolvimento esportivo, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas e acadêmicas desenvolvidas no âmbito do órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.1. O imóvel, deverá abrigar estacionamento para veículos, totalizando, no mínimo 380 vagas, sendo 320 vagas demarcadas para veículos e 60 vagas demarcadas para motos .

3.2. A área total construída deverá ter no mínimo 14.000m², distribuídas em terreno com área mínima de 22.000,00m², em uma ou mais edificações. No caso de edificação com mais de um pavimento obrigatoriamente será dotada de elevador e/ou estação elevatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

3.2.1. A previsão de área mínima do terreno se dá em razão de potencial expansão construtiva, além da ampliação de vagas de estacionamento.

3.3. O imóvel deverá ter formatação arquitetônica destinada a abrigar os seguintes setores:

- a) Administrativo;
- b) Salas de aula;
- c) Laboratórios;
- d) Sala de eventos multiuso (auditório/teatro) com capacidade para 1000 pessoas;
- e) Sanitários (em número e capacidade para atender a servidores e alunos;
- f) Copas (mínimo de duas);
- g) Depósito;
- h) Almoxarifado;
- i) Quadra poliesportiva coberta;
- j) Cantina com área mínima de 180 m2 dotada de área de buffet self-service, cozinha, estoque e vestiário/sanitário para funcionários;
- k) Área de convivência estudantil coberta (área mínima 450 m2) com banheiros masculino e feminino.

3.4. O imóvel deverá incluir seus respectivos equipamentos permanentes. Como equipamentos permanentes consideram-se todos aqueles que partilhem da identidade do prédio e indispensáveis às suas funções básicas. Por exemplo: guaritas, acessos com as respectivas sinalizações, estacionamentos, muros, esquadrias, portões, etc.

3.5. A localização deverá estar compreendida próxima a via arterial, servida por transporte público, fora de área de risco geológico e área de inundações ou alagamentos. Cota de enchente mínima de 16 metros.

3.6. O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados.

3.7. A área deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município de Blumenau.

3.8. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada e de esgoto.

3.9. No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, *shopping centers*, supermercados, hotéis ou similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Campus Blumenau, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender o Campus Blumenau, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Como critérios de avaliação para seleção e classificação da proposta, serão avaliadas as seguintes informações:

- a) Preço do imóvel para aquisição, considerando as duas possibilidades de aceite de pagamento previstas no item b.1 e b.2.
- b) Aceite de Pagamento:
 - b.1) Possibilidade de pagamento integral via transferência bancária através de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); ou
 - b.2) Possibilidade de pagamento sendo: parcialmente via transferência bancária através de recursos do PAC e a outra parte com imóvel de propriedade da União.
- c) Área total e área construída.
- d) Número de vagas de estacionamento.
- e) Perspectiva de área livre para expansão.
- f) Prazo de entrega do imóvel, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.
- g) Planta de localização do terreno, planta baixa da benfeitoria e cópia do registro de imóveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Sítio: www.blumenau.usfc.br

6.2. A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, Caderno de Especificações, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.

6.3. Será aceita proposta que comprove o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência e das especificações contidas no Caderno de Especificações e demais apêndices.

6.4. A UFSC reserva-se ao direito de efetuar inspeções nas propriedades ofertadas para confirmação dos dados informados e avaliação dos imóveis, bem como a definição do interesse desta Instituição de Ensino Superior na proposta, sendo desclassificadas as propostas que não atestem as exigências deste Edital.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- 7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;
- 7.1.6. CADIN – no SIAFI;
- 7.1.7. Certidão negativa com a Receita Municipal
- 7.1.8. Certidão negativa com a Receita Estadual.

8. PRAZOS

8.1. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido de vistoria e emissão de termo de recebimento definitivo do imóvel pela contratante, atendendo as estritas condições previstas no futuro contrato.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e suas atualizações.

- 9.1.1. É desejável que o imóvel possua elementos de sustentabilidade ambiental, tais como: reuso de água da chuva, tratamento e destinação de esgoto, previsão para colocação de pontos de coleta de reciclagem, banheiros com bacias com caixa acoplada, lâmpadas de LED, etc.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Sítio: www.blumenau.usfc.br

10.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no item 3 deste Termo de Referência.

10.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

Blumenau, 13 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

ADRIANO PERES

Data: 13/05/2025 17:36:15-0300

CPF: ***.567.149-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriano Péres



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa
Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

ANEXO 2
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pelo Campus Blumenau, as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de aquisição e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa: a) considerando o pagamento integral via transferência bancária através de recursos do o Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC); b) considerando o pagamento parcialmente via transferência bancária através de recursos do PAC e a outra parte com imóvel de propriedade da União.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se, expedido pela Prefeitura do Município de Blumenau e Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, como Estabelecimento de Ensino Especializado.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.7	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais, estaduais e do município de Blumenau (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.8	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.9	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes nesse Quadro de Requisitos com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.10	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

1.11	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.12	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.13	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
1.14	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete.
2.2	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.3	As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.4	Os forros/lajes devem ser pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.
2.5	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.6	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
2.7	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.
2.8	O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor.
2.9	O imóvel, no caso de edifício com mais de um andar, deve possuir elevador dimensionado de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 207, NBR 5.665 e NBR 13.994, com capacidade para atendimento de demanda diária de população estimada em 650 (seiscentos e cinquenta) pessoas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Sítio: www.blumenau.usfc.br

2.10	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas
2.11	O imóvel deve possuir instalação elétrica contemplando: alimentação dos quadros de edificação derivada diretamente da subestação; circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas.
2.12	O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do município e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
2.13	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
2.14	Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.
2.15	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

ANEXO 3
MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Avaliação do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina
Rua Marechal Rondon, 880, bairro Salto do Norte
Blumenau-SC

O (A) _____(pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pelo Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Blumenau, com vistas à futura aquisição de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Campus Blumenau, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

ANEXO 4
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Avaliação do Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina
Rua Marechal Rondon, 880, bairro Salto do Norte
Blumenau-SC

Apresentamos ao Campus Blumenau da Universidade Federal de Santa Catarina proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Blumenau, com vistas à futura aquisição de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Campus Blumenau, nos seguintes termos:

- a) Dados do imóvel: _____;
- b) Prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias:
() 30 dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c) Total da área: _____ () metros quadrados;
- d) Valor de compra : R\$ _____ () - pagamento integral via transferência bancária;
- e) Valor de compra total: R\$ _____ () - pagamento parcial via transferência bancária e imóvel da União.
- f) Valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) Valor do IPTU: R\$ _____ ();
- h) Garagem: _____ () vagas privativas.

Declaramos que:

- a) O imóvel ofertado estará disponível ao Campus Blumenau conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;
- b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Blumenau
Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880
Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200
CNPJ nº 83.899.526/0005-06
Site: www.blumenau.usfc.br

impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 180 dias)

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Campus Blumenau

Direção Administrativa

Rua Marechal Rondon, nº 880

Bairro Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-200

CNPJ nº 83.899.526/0005-06

Sítio: www.blumenau.usfc.br

Anexos:

- a) Tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;
- b) Levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).
- c) Documentos exigidos e outros julgados necessários.